



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 505-9680*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### LEI MUNICIPAL Nº 656/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR TEMPORÁRIAMENTE SERVIDOR  
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** Fica o poder executivo Municipal com base no Art. 37 Inciso IX da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

Número	Denominação	Carga Horária	Remuneração R\$
03	Professor Nível – II	20 horas Semanais	De acordo com a LC 011/2003
01	Professor Nível – II	24 horas Semanais	De acordo com a LC 011/2003

**Parágrafo único:** Os contratos determinados por esta Lei terão validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovável por período igual.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2012.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

**FABIO MAYER BARASUOL**  
Secretario de Administração, Planejamento e Fazenda.